

ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO EDITAL PE 01.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2025
CÓDIGO cidadeES nº. ID TCEES 2026.017E0800001.01.0001

Questionamentos enviados no dia 10 de abril de 2026 pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ sob. Nº 00.482.840/0001-38. Segue as respostas com efeito de repercussão geral.

1- Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de reembolso, conta vinculada ou por fato gerador?

Conforme Item 10 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026, o pagamento será realizado com base na execução dos serviços, de forma mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O valor global do contrato será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas. Para fins de liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, incluindo pagamento de salários, encargos sociais e benefícios, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no Termo de Referência. Dessa forma, o pagamento observa a sistemática de ressarcimento, condicionado à comprovação das despesas trabalhistas para a execução contratual.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Conforme o item 2 – DO OBJETO do Edital PE 01.2026, a tabela apresenta que a unidade de medida será mensal, no item 12.4 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026, informa que as verificações da execução e dos aspectos contratuais serão mensais, no item 14.42 é possível verificar que os comprovantes de pagamento devem ser enviados mensalmente e ainda no anexo I do termo de referência, apresenta a tabela de pesquisa de preço, solicitando valores mensais. Ressaltamos que a proposta deve ser enviada conforme o ANEXO II – Modelo de PROPOSTA COMERCIAL, apresentando os valores mensais.

Então, ressaltamos que o pagamento é fixo mensal, considerando o cumprimento efetivo da carga horária de trabalho definida no item 3.4 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Existem dois contratos vigentes para a execução do objeto, quais sejam, o Contrato nº 006/2023, prestado pela empresa Suricate, e o Contrato nº 006/2025, prestado pela empresa AG Oliveira. Contudo, não há possibilidade de prorrogação desses

instrumentos, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

Conforme encerramento dos contratos vigentes, a previsão de contratação é maio de 2026.

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Conforme estabelece no item 10.2 do Termo de Referência – ANEXO I ao Edital PE 01.2026, o pagamento mensal está expressamente condicionado à apresentação de documentos que atestem a correta execução contratual.

Portanto, o valor correspondente ao vale-transporte não utilizado em decorrência de renúncia formal do colaborador será objeto de glosa ou dedução no momento do faturamento mensal.

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Conforme o disposto no item 14.7 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026, a contratada é responsável pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Dessa forma, sendo prevista na Convenção Coletiva de Trabalho a obrigatoriedade de concessão de auxílio saúde, por meio da contratação de plano de assistência médica, este deverá ser obrigatoriamente considerado na composição da proposta. Destaca-se, nesse sentido, o disposto na Cláusula Décima Quinta – Plano de Assistência Médica, que institui a obrigatoriedade de contratação de plano de saúde ambulatorial para todos os empregados.

<https://seaces.com.br/site/index.php/convencao/sindilimp/item/126-termo-aditivo-a-convencao-coletiva-de-trabalho-2026-2026.html>

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Conforme o item 4.10 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026, o quantitativo de prestadores de serviços contratos está vinculado a quantidade de postos de trabalho disponíveis no IPC.

Nesse sentido, as quantidades informadas referem-se a postos de trabalho, conforme especificado no item 1.2, sendo 2 (dois) postos de ASG com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de material, e 1 (um) posto de porteiro com dedicação de mão de obra exclusiva.

Ressalta-se, ainda, que a jornada contratada não é no regime 12x36, sendo adotada carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, conforme disposto no item 3.4 do Termo de Referência.

8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Conforme item 3.4 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026, a jornada contratada não é no regime 12x36, sendo adotada carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. Sobre a intrajornada será usufruída, não sendo necessário cobertura com outro empregado.

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Conforme item 3.2 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026, os serviços deverão ser prestados em observância integral à legislação trabalhista vigente, inclusive no que se refere ao intervalo intrajornada.

Dessa forma, o intervalo intrajornada deverá respeitar os limites legais, sendo no mínimo de 1 (uma) hora e no máximo de 2 (duas) horas, não cabendo ao licitante a sua definição, a qual será estabelecida pela Administração conforme a necessidade do serviço.

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Não há previsão de pagamento de adicional de periculosidade para nenhum dos postos de trabalho previstos.

11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

<https://seaces.com.br/site/index.php/convencao/sindilimp/item/126-termo-aditivo-a-convencao-coletiva-de-trabalho-2026-2026.html>

Para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), deverá ser observada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Espírito Santo e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares do Estado do Espírito Santo.

Nos termos do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, especialmente conforme a Cláusula Sexagésima Quarta – Tabelas I (Tabela de Atuação Área Geral), o posto de Auxiliar de Serviços Gerais – Banheirista faz jus ao adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento).

Para o posto de Porteiro não tem adicional de insalubridade.

12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Conforme item 14.30 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026 manter, em seus quadros, um encarregado responsável pelo gerenciamento dos serviços, preferencialmente na qualidade de preposto, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE. Disponibilizar 01 (um) número de celular, a fim de que a CONTRATANTE tenha permanente possibilidade de contato com esse encarregado da CONTRATADA, nos dias úteis e em horário de trabalho. Enviar o mesmo funcionário, pelo menos uma vez por semana, para verificar in loco a execução do contrato.

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Conforme o item 14.50. do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026 Providenciar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia. Essa garantia deverá ser atualizada sempre que o valor contratual for repactuado. Em caso de opção por seguro garantia, além da atualização monetária o contratado deverá apresentar a renovação da apólice a cada prorrogação. A garantia contratual deverá ser integralizada em até 05(cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato.

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Conforme o item 14 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026, compete à contratada o cumprimento integral de todas as obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, bem como de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais disposições previstas na legislação específica.

Dessa forma, os percentuais de encargos sociais deverão observar obrigatoriamente a legislação vigente e as normas coletivas aplicáveis, não sendo admitida a sua alteração em desacordo com tais disposições.

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

<https://seaces.com.br/site/index.php/convencao/sindilimp/item/126-termo-aditivo-a-convencao-coletiva-de-trabalho-2026-2026.html>

NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.: ES000026/2026

16- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Conforme o item 15.7.do edital, o pedido de repactuação deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta o pleito. E ainda conforme o item 15.8. o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação e para o primeiro reajuste será contado para a REPACTUAÇÃO, da data do orçamento elaborado pelo fornecedor a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data-base constante do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

17- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Conforme o item 2.4. do edital é facultado ao licitante visita presencial agendada e ou solicitação virtual para obtenção de informações que auxiliem na elaboração do preço. Qualquer informação adicional poderá ser solicitada por e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

18- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

No que tange à veículos, conforme o item 14.28 parte b do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026 a CONTRATADA, em substituição ao disposto no item 14.28 a e nos limites e termos da legislação vigente, poderá proporcionar o transporte de seus empregados por meios próprios ou contratados, em veículo adequado ao transporte público. E também conforme o item 14.29. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até às dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

19- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

conforme o item 14.23. do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026 a CONTRATADA deve fornecer uniformes completos aos seus empregados. E ainda conforme o item 14.26. a CONTRATADA deve apresentar o uniforme completo aos gestores do contrato, para aprovação prévia.

No que tange a CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, as empresas abrangidas fornecerão 02 (Dois) uniformes completos, por ano, a seus empregados, gratuitamente. O fornecimento deverá se iniciar quando da admissão do trabalhador, mediante recibo, podendo o número de uniformes estipulados ser aumentado, em caso de necessidade apresentada pela demanda do trabalho.

Sendo os uniformes definidos pela empresa baseado nas necessidades e regramentos da categoria e apresentado ao instituto.

20- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

1- Equipamentos de Proteção Individual EPIs – Obrigatórios: (NR 06)

2 – Equipamentos e Materiais de Trabalho – Conforme tabela IV e V do item 11 do termo de referência – ANEXO I do Edital PE 01.2026.

21- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

No que concerne aos equipamentos, o item 11.09 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026 os materiais de consumo e saneantes domissanitários, **equipamentos**, EPIs e EPCs a serem disponibilizados pela Contratada, sem ônus à Contratante, deverão ser de boa qualidade; Ser estocado/armazenado/guardados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda; e Atender aos requisitos de especificidade (uso em área de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.); Já o item 11.11 do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026 afirma que a Contratada, às suas expensas, obriga-se a fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, os quais deverão permanecer nos locais designados pela Contratante e estarem adequados à perfeita realização dos serviços e em permanentes condições de funcionamento.

22- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

A quantidade prevista no Edital no item 11 do termo de referência – ANEXO I do Edital PE 01.2026 é a referência mínima necessária com base no levantamento de utilização do órgão.

23- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Conforme consta no item 4.6.4. do Edital PE 01.2026 nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em Licitação.

A estimativa de valor previsto no item 3.3. do Edital PE 01.2026 o valor total do item 1 é composto pela mão de obra e materiais e ainda conforme o item 3.3.1 o valor global do material deverá ser diluído nas parcelas mensais.

No item 11.12. do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026 para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todo o material de consumo e saneantes domissanitários, em boa qualidade, necessários à plena execução dos serviços, na forma mínima estabelecida, estabelecendo sua substituição quando necessário.

24- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Conforme o item 4.10. do Edital PE 01.2026 não será aceito propostas com quantitativo superior a quantidade máxima estipulada no termo de referência item 5 - DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

O item 14.3. do ANEXO I – Termo de Referência do Edital PE 01.2026 é obrigação da contratada executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

Verificar tabelas IV e V.

25- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

O edital não exige a apresentação de documentos egressos. Contudo, conforme o item 4.9 do Anexo I – Termo de Referência do Edital PE 01/2026, é obrigatória a comprovação de escolaridade mínima e de experiência dos empregados que serão alocados na execução dos serviços.

26- Qual o ISS do (s) município (s)?

Códigos de Atividades e alíquotas / ISSQN - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA- ES

27- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Não haverá recesso na prestação dos serviços, os quais deverão ser executados de forma contínua, conforme previsto no item 14 do Anexo I – Termo de Referência do Edital PE 01/2026, observadas as disposições da legislação trabalhista vigente. Nos períodos de férias ou eventuais afastamentos dos empregados, caberá à contratada providenciar a devida substituição, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a manutenção dos postos de trabalho, sem prejuízo da execução contratual.

Cariacica/ES, 15 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MAIRA PONTES COSTA
Data: 15/04/2026 14:16:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAIRA PONTES COSTA
APOIO
Portaria IPC/GP nº 062/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
INGRID MACHADO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

INGRID MACHADO COSTA
PREGOEIRA
Portaria IPC/GP nº 062/2023